



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.729/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.0000 – Aporte p/ Cobert do Déf Atuarial do RPPS- 01000 - 86 ..R\$

254.000,00

TOTAL R\$ 254.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.1080000 - Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil -1000 - 34.....R\$

30.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.0080000 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J -1000 - 62.....R\$

75.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 - Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal Da Dívida Contratual Resgatado-1000 - 126.....R\$

120.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

2212200032.0590000 - Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil -1000 - 790.. ..R\$

29.000,00

TOTAL R\$ 254.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de julho de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito